

SECRETARIA
DA FAZENDA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br



Volume 11

Data-base: Maio/18
Versão 03 – Agosto/18



ÍNDICE

INSTRUÇÕES GERAIS	3
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	6
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8
1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	8
3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	8
5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.....	14
6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	17
1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS	17
2. DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS.....	17
3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO	18
4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE	21
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	24
1. CUSTO DOS SERVIÇOS	24
2. CUSTO COM MÃO DE OBRA.....	25
3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DA MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E REPAROS MECÂNICOS	28
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.....	28
5. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I).....	41
CAPÍTULO IV – EDITAIS.....	45
APÊNDICE.....	47
CRÉDITOS.....	57



LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Estimativa de preços referenciais para a contratação Mensal	17
Quadro 02: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR	17
Quadro 03: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês).....	17
Quadro 04: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR....	18
Quadro 05: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diurno – com adicional de periculosidade	19
Quadro 06: Descrição dos custos de utilização da moto, combustível e reparos mecânicos	20
Quadro 07: Valor unitário adicional por quilometragem excedente	24
Quadro 08: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme	26
Quadro 09: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos	27
Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs	27



INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor utilização das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

1. A nomenclatura recomendada para definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Motofrete**.
2. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente.
3. A contratação dos Serviços de entrega por Motofrete pode ser realizada mediante dois tipos de modalidades: Mensal e Ponto Valor de Referência (PVR). A escolha da modalidade é realizada pela Contratante, que optará pelo tipo de serviço que apresenta o menor custo comparado ao valor orçado para cada uma das opções:
 - **Modalidade de contratação mensal** – Para a prestação de serviços com previsão de quilometragem total mensal de até 2.520 km, o valor de remuneração para a contratação é fixo. Caso seja superior, ao valor fixado deverá ser acrescido um valor variável unitário da quilometragem adicional, conforme definido no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços;
 - **Modalidade de contratação por PVR** – A contratação de serviços por PVR é remunerada com base em um valor referencial de quilometragem. A cada 8,5 km de distância percorrida a unidade contratante do serviço de entrega pagará o valor de um PVR. A definição do valor de cada PVR está detalhada no Capítulo III – Definições e Critérios para Elaboração dos Preços;

A decisão na escolha do tipo de serviço a ser contratado deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando-se em consideração o impacto no sistema de transporte e no trânsito urbano. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.
4. Os veículos motocicletas a serem utilizados e respectivos condutores deverão observar as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23/09/97, e as atualizações introduzidas pelas Leis nº 9.602, de 21/01/1998, nº 9.792, de 14/04/1999, nº 10.517, de 11/07/2002, nº 10.830, de 23/12/2003, e nº 12.009, de 29/07/2009 e alterações, inclusões e exclusões posteriores ao Código de Trânsito Brasileiro, que impactem na prestação de serviços de Motofrete, bem como na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010.
5. As Especificações Técnicas, os Critérios para Composição de Preços, os Encargos Sociais, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os Critérios de Reajuste de Preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e dados históricos do Estado de São Paulo.



6. O termo “Valor Referencial”, utilizado neste estudo, refere-se ao valor definido com base em composição técnica estabelecida para execução dos serviços e em preços médios de insumos obtidos no mercado, via processo de pesquisa, e deverá ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
 - 6.1 Os valores apresentados no Capítulo II – Valores Referenciais, devem ser considerados como resultado do trabalho como um todo, em vista dos mesmos refletirem, principalmente, as Especificações Técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. Esses valores incluem mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro da Contratada.
7. Para esse serviço foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos, específica, complementar, trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, assim como a convenção coletiva de trabalho ou o dissídio da categoria profissional.
8. Para o reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.326/03, alterada pela Resolução C.C. 24/2009.
9. A utilização do valor referencial do serviço como critério de aceitabilidade nas licitações, combinada com a fixação da fórmula de reajuste de preços, assegurará à Administração condições contratuais equalizadas no âmbito do Estado, com a observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da legalidade, dentre outros.
10. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de Motofrete que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
 - 10.1 Necessidades específicas não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes no Capítulo II – Valores Referenciais.
11. As Especificações Técnicas constantes no Capítulo I deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.
 - 11.1 As Especificações Técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.



12. Recomenda-se o período de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.
13. Encontra-se inserida ao presente estudo, na forma de apêndice, uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete”.

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este caderno foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno.
2. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como uma ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como os sites Cadastro de Serviços Terceirizados, Pregão e e-negociospublicos, a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem na gestão contratual refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declarações de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc., assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.
4. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
5. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, com a respectiva divulgação, reflete o tratamento a fornecedores com comportamentos incompatíveis com os valores éticos da administração pública (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoesui/asp/sancoes.aspx>).
6. Este estudo estabelece ações socioambientais por meio de treinamento de empregados da Contratada ou por conscientização dos envolvidos, ou, ainda, por meio de ações concretas apontadas especialmente nas Especificações Técnicas e nas obrigações da Contratada e do Contratante, que integram este Volume. Essas ações demonstram empresas comprometidas com a responsabilidade socioambiental, na medida em que promovem melhores condições de trabalho para seus empregados, por meio da utilização de equipamentos seguros, programas de manutenção preventiva de veículos, programas de treinamentos e reciclagem, bem como participação nos esforços conjuntos para a redução efetiva de emissões poluidoras e riscos de acidentes de trânsito.
7. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislação vigentes até a presente data.



CAPÍTULO I

Especificações Técnicas



CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- 2.2. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.
- 2.3. A entrega deverá ser protocolada, salvo expressa orientação contrária.
- 2.4. Os serviços destinam-se à entrega e coleta de pequenas cargas.
- 2.5. É proibido o transporte de valores, tais como: moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale-refeição, vale-transporte, joias ou similares, sem o prévio aviso à Contratada.
- 2.6. São duas as modalidades de serviço de Motofrete disponíveis:
 - A. Serviço de Motofrete por Unidade/Mês;
 - B. Serviço de Motofrete por Unidade/PVR.

3. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ela:

- 4.1 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;



- 4.2 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, e mantendo, durante o horário comercial, suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços;
- 4.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- 4.4 Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante;
- 4.5 Estar cadastrada nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço:
 - Empresas que prestem serviço no município de São Paulo deverão manter o termo de credenciamento devidamente regularizado.
- 4.6 Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontram em conformidade com a Lei federal nº 12.009, de 29/07/2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 356, nº 410/12, nº 414/12 e nº 453/13, cumprindo os seguintes requisitos:
 - Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos;
 - Possuir respectiva habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria A;
 - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;
 - Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 410/12 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 414/12 do CONTRAN.
- 4.7 Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 410/12 alterada pela Resolução nº 414/12. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH.
 - 4.7.1 Para a prestação de serviços de Motofrete no município de São Paulo, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete (Conдумoto) e a licença de Motofrete (licença para operação de serviço).

4.8 Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

- Ser de, no mínimo, 125cc e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;
- Estar identificada com a logomarca da empresa;
- Portar baú com tampa convexa no lado superior e com fechadura e trava, fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava;
- Possuir equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Ser originais de fábrica;
- Ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
- Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de Agosto de 2010, e/ou órgãos públicos competentes;
- Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de Agosto de 2010;
- Ter sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- Possuir registro como veículo da categoria de aluguel;
- Ser aprovados em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

4.9 Além das condições estabelecidas no subitem 4.8, para a prestação dos serviços de Motofrete no município de São Paulo, deverão ser observados a Lei Municipal nº 14.491/07, o Decreto Municipal nº 48.919/07, e as Portarias SMT nº 87/10 e nºs 131, 132, 133 e 134/2011:

- Quanto às motocicletas utilizadas:
 - Ter idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação;
 - Obedecer a padrões de segurança e identificação, em conformidade com o disposto na Portaria no 133/2011;
 - Realizar a inspeção semestral no Departamento de Transportes Públicos (DTP) ou em Organismo de Inspeção Acreditado (OIA), credenciado junto ao DTP.
- Quanto aos condutores e pessoas jurídicas que operem ou explorem o serviço:
 - Dispor da licença para operação de serviço de Motofrete;
 - Dispor de registro junto ao Departamento de Transportes Públicos (DTP).



- 4.10 Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;
 - Capacete automotivo certificado pelo INMETRO, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;
 - Equipamento de comunicação móvel (rádio ou smartphone);
 - Crachá de identificação;
 - Uniformes padronizados;
 - Acessórios de segurança/equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 4.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os profissionais com as respectivas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada;
- 4.12 Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto pela Lei Federal nº 12.436, de 06/07/2011;
- 4.13 Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos, sempre que este julgar necessário;
- 4.14 Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência do presente contrato;
- 4.15 Designar, por escrito, o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 4.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 4.17 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 4.18 Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



- 4.19 Fazer seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.20 Apresentar ao Contratante, mensalmente, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força deste contrato;
- 4.21 Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio alimentação em conformidade com a Convenção Coletiva vigente;
- 4.22 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 4.23 Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas de substituição;
- 4.24 Afastar, após notificação, todo empregado que, à critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço da Contratada no Contratante;
- 4.25 Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega;
- 4.26 Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade;
- 4.27 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços;
- 4.28 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:

- Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- Realizar a manutenção dos veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, deteriorações essas que podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis, e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- Abastecer os veículos somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;

4.29 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos, adicionalmente:

- Observar as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.186, de 15/07/2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;
- Em atendimento à Lei Estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;
- Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e na supervisão, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;



- Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- Quando, em conformidade com o contrato, a prestação de serviços prever quantidade de quilometragem superior a 2.520 km/mês, a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços;
- A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- 5.2 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 5.3 Esclarecer dúvidas e orientar os condutores das motocicletas com relação aos serviços a serem prestados;
- 5.4 Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento;
- 5.5 Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Motofrete (presente no apêndice deste caderno), de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- 5.6 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

6 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço para comprovar o registro da função profissional.



- 6.2 A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
- 6.3 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;
- 6.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes da Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5 Quando a prestação dos serviços envolver contratualmente a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, a fiscalização deverá:
 - Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvida;
 - Exigir da Contratada o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada;
 - Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pela Contratada, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

The page features a large grey triangle on the left side, pointing towards the top right. A thick dark blue diagonal line runs across the top right corner, parallel to the hypotenuse of the triangle. A thin white diagonal line is also present, parallel to the dark blue line. The text is positioned on the white background to the left of the triangle.

CAPÍTULO II

Valores Referenciais



CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais para as duas modalidades de contratação (mensal ou por PVR), na base de referência de maio/18, estão apresentados nos quadros 1 e 2 a seguir e levam em consideração os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que serão apresentados no Capítulo III deste documento:

Quadro 01: Estimativa de preços referenciais para a contratação Mensal

Serviços	Valor fixo - Unidade/Mês	Valor Variável Unitário do km adicional
Serviços de Motofrete – até 2.520 km/mês	R\$ 5.350,82	-
Serviços de Motofrete – mais de 2.520 km/mês	R\$ 5.350,82	0,33*

* Valor definido à partir da CCT da categoria.

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18

Quadro 02: Estimativa de preços referenciais para a contratação por Unidade/PVR

Serviços	Valor fixo Unidade/PVR	Valor Variável Entrega Adicional*
Serviços de Motofrete – PVR	R\$ 18,05	R\$ 9,03

* O valor da variável Entrega Adicional corresponde a 0,5 PVR da Entrega Principal.

Fonte: Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18

2. DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

A composição final dos valores unitários é calculada pela soma dos custos totais incidentes sobre a mão de obra acrescida dos custos de reposição, combustível e reparos da motocicleta.

2.1. Contratação Mensal

Quadro 03: Discriminação da composição dos custos para contratação mensal (até 2.520 km/mês)

Item	Valor Mensal (R\$)
Mão de obra	R\$ 4.632,27
Motocicleta, Combustível e Reparos	R\$ 718,55
Total	R\$ 5.350,82

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18

2.2. Contratação por Ponto de Valor de Referência (PVR)

Quadro 04: Discriminação da composição dos custos para contratação por PVR

Item	Valor Mensal* (R\$)	PVR(R\$)
Custo total da mão de obra	R\$ 4.632,27	15,63
Custo total mensal da motocicleta	R\$ 718,55	2,42
Total com BDI	R\$ 5.350,82	18,05

* Custo para contratação mensal - até 2.520 km/mês.

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18

A unidade PVR corresponde a 8,5 km de distância percorrida pelo motociclista. O valor de referência em reais (Quadro 04) de um PVR é obtido à partir da seguinte formulação:

$$\text{PVR (R\$)} = \frac{\text{Valor Mensal}}{\text{km/mês}} \times \text{distância}$$

$$\text{PVR (R\$)} = \frac{5.350,82}{2.520} \times 8,5 = \text{R\$ } 18,05$$

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO

As composições dos preços, apresentadas nos quadros a seguir, demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, custos de reposição e reparos mecânicos da motocicleta e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de Motofrete, tanto quanto para contratação mês quanto na contratação por PVR, espelho das especificações, legislação e condições estabelecidas.

Ressalta-se que os valores da mão de obra, dos insumos e encargos sociais, dos custos de reposição e de combustível, e dos reparos mecânicos, são comuns a ambos os tipos de serviços – Unidade/Mês e Unidade/PVR.

3.1. Cálculo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra consideram salário, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs, e estão baseados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2018/2019¹, estabelecidas entre SEDERSP (Sindicato das Empresas de Distribuição de Entregas Rápidas do Estado de São Paulo) e SINDIMOTO-SP (Sindicato dos Mensageiros Motociclistas, Ciclistas e Moto-Taxistas do estado de São Paulo), aderentes à categoria de motociclista, para a cidade de São Paulo.

¹ Ressalta-se que, embora publicada nos sindicatos representativos da categoria, até a data da publicação deste volume, não ocorreu a homologação da nova Convenção Coletiva no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).



O Quadro 05 apresenta os custos desse cargo/função:

Quadro 05: Motociclista – 44 horas semanais – 2ª a 6ª feira – diurno – com adicional de periculosidade

Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com Adicional de Periculosidade
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.673,65	36,13%
Salário-base	R\$ 1.287,42	27,79%
Adicional de periculosidade	R\$ 386,23	8,34%
Adicional de insalubridade		
Feriado remunerado		
Folguista		
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 349,87	7,55%
Vale-refeição	R\$ 277,30	5,99%
Parcela do empregador	R\$ 305,56	
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,26	
Vale-alimentação	R\$ 60,58	1,31%
Valor por mês do vale-alimentação	R\$ 66,75	
Parcela do empregador	R\$ 0,00	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,17	
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 4,36	0,09%
Custo com seguro de vida em grupo	R\$ 4,80	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,44	
Norma Regulamentadora N° 07	R\$ 7,63	0,16%
Insumos Diversos	R\$ 171,39	3,70%
Uniforme	R\$ 88,90	1,74%
Créditos PIS/COFINS	-R\$ 8,22	
EPI	R\$ 19,58	0,38%
Créditos PIS/COFINS	-R\$ 1,81	
Equipamentos	R\$ 80,38	1,57%
Créditos PIS/COFINS	-R\$ 7,44	
Encargos Sociais e Trabalhistas – 78,09%	R\$ 1.307,02	28,22%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 615,90	13,30%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 285,09	6,15%
Afastamento maternidade	R\$ 1,83	0,04%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 268,45	5,80%
Custo de rescisão	R\$ 116,02	2,50%
Outros*	R\$ 19,73	0,43%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.130,34	24,40%
Custos Indiretos	R\$ 203,46	4,39%
Lucro	R\$ 266,79	5,76%
Tributos	R\$ 660,09	14,25%
ISS	R\$ 231,61	5,00%
PIS	R\$ 76,43	1,65%
COFINS	R\$ 352,05	7,60%
Total	R\$ 4.632,27	100,00%

* Informação detalhada no tópico Encargos Sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18



3.2. Custos de Utilização da Moto, Combustível e Reparos Mecânicos

De forma a remunerar o motociclista com os gastos decorrentes da utilização da motocicleta, dos custos de aquisição, do combustível e de reparos mecânicos, foi utilizado o valor definido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019 valores conforme apresentado no Quadro 06.

Quadro 06: Descrição dos custos de utilização da moto, combustível e reparos mecânicos

Moto, Combustível e Reparos	Valor Mensal (R\$)
Reposição custo moto	R\$ 598,57
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 55,37
BDI (32,28%)	R\$ 175,35
Custo total mensal da moto	R\$ 718,55

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18



4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS E ANÁLISE DE ECONOMICIDADE

Os exemplos a seguir demonstram o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço por PVR, e analisa a economicidade desse modelo, comparativamente à contratação do serviço mensal.

Obs.: Os exemplos abaixo consideram uma unidade contratante sediada na Av. Rangel Pestana, 300.

Exemplo 1 – Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (Km)	Classificação da Entrega
Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo	Diária (Seg. a Sex)	20,2	Entrega Principal
R. Dr. Ovídio Pires, de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo	Diária (Seg. a Sex)	6,3	Entrega Adicional
R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo	Diária (Seg. a Sex)	6	Entrega Adicional

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)	(2)	(1) x (2)	(3)	(1)x(2)x(3)	(4)	(1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal	Av. Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo	20,20	$\frac{20,20}{8,5} \sim 3,00$	21,00	63,00	18,05	1.137,32	30,00	34.119,59
Entrega Adicional	R. Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	18,05	189,55	30,00	5.686,60
Entrega Adicional	R. Bela Cintra, 847 - Cerqueira César, São Paulo		0,50	21,00	10,50	18,05	189,55	30,00	5.686,60
Total					84,00		1.516,43		45.492,78

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00		5.350,82	30,00	160.524,60
	Valor Unidade/Mês(R\$)	5.350,82				

Economia obtida com a utilização do PVR				R\$ 3.834,39	30,00	R\$ 115.031,82
--	--	--	--	---------------------	--------------	-----------------------

**Exemplo 2 – Contratante costuma utilizar uma saída diária, conforme informações do quadro:**

Endereço de Entrega	Frequência	Distância (Km)	Classificação da Entrega
R. Florêncio, de Abreu, 848 - Luz, São Paulo	Diária (Seg. a Sex.)	2,1	Entrega Adicional
Praça da República, 53 - República, São Paulo	Seg., Qua. e Sexta	3,1	Entrega Adicional
Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo	Diária (Seg. a Sex.)	5,7	Entrega principal

Descrição	Endereço(s)	Distância da entrega (km)	Número de PVR da entrega	Frequência Mensal	PVR Mensal	Valor PVR (R\$)	Valor mensal (R\$)	Prazo (meses)	Valor Total (R\$)
			(1)	(2)	(1) x (2)	(3)	(1)x(2)x(3)	(4)	(1)x(2)x(3)x(4)
Entrega Principal	R. Florêncio de Abreu, 848 - Luz, São Paulo	5,70	$\frac{5,70}{8,5} \sim 1,00$	21,00	21,00	18,05	379,11	30,00	11.373,20
Entrega Adicional	Praça da República, 53 - República, São Paulo		0,50	21,00	10,50	18,05	189,55	30,00	5.686,60
Entrega Adicional	Av. Auro Soares de Moura Andrade, 564 - Barra Funda, São Paulo		0,50	13,00	6,50	18,05	117,34	30,00	3.520,27
Total					38,00		686,00		20.580,07

Valor da Contratação por Unidade/Mês	Quantidade de Unidade/Mês	1,00	5.350,82	30,00	160.524,60
	Valor Unidade/Mês(R\$)	5.350,82			

Economia obtida com a utilização do PVR	R\$ 4.664,82	30,00	R\$ 139.944,53
--	---------------------	--------------	-----------------------

CAPÍTULO III

Definições e Critérios para Elaboração dos Preços

CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no Capítulo II, tornam-se necessárias definições que suportem os cálculos. Os critérios e as referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em: custos das modalidades de serviço, custo direto na prestação do serviço, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e despesas indiretas, e custos de reposição da moto, combustível e reparos.

1. CUSTO DOS SERVIÇOS

Duas modalidades de contratação:

1.1. Contratação Mensal

- Foi definida como unidade de medida para a contratação desse tipo de serviço a unidade “mensal”.
- Para a prestação de serviços com previsão de utilização de quilometragem total mensal acima de 2.520 km, ao valor mensal deverá ser acrescentado o resultado da quantidade de quilômetros efetivamente rodados multiplicado pelo valor unitário da quilometragem adicional de R\$ 0,25 por km excedente, definido na Convenção Coletiva do Trabalho 2018/2019. Sobre esses valores, são acrescentados BDI.

Quadro 07: Valor unitário adicional por quilometragem excedente

Descrições	Valor (R\$)
Custo da quilometragem adicional	R\$ 0,25
BDI (32,28%)	R\$ 0,08
Custo mensal do km adicional	R\$ 0,33

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

1.2. Contratação por Unidade/PVR

- Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços a unidade “PVR”;
- A entrega é remunerada de acordo com a distância do trajeto, sendo devido um novo PVR a cada vez que a distância de 8,5 km é percorrida;
- O trajeto deve ser medido a partir de um sistema ou aplicação que gere rotas ou navegadores GPS;
- Para o cálculo da distância do trajeto e remuneração do serviço, considera-se apenas a ida;
- Em conjunto com a entrega principal, o Contratante pode realizar outras entregas na mesma saída, ou no mesmo ou em outro bairro, desde que estejam localizados ao longo do trajeto;
- Ao valor do PVR, se houver entregas adicionais na mesma saída, deve ser acrescentado:
 - 0,5 PVR por entrega adicional;



- 1 (um) PVR se o tempo de espera (considerando retirada e entrega) for superior a 30 (trinta) minutos, período máximo tolerado para todos os dias de entrega.
- No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem, medido o trajeto a partir da unidade contratante;
 - A contratação dos serviços de Motofrete por PVR pressupõe que a Contratante possua processo de gestão e controle de saídas, bem como planejamento mínimo para o serviço, de modo a estimar os endereços das entregas principais, com suas respectivas quilometragens, e o endereço de suas respectivas entregas adicionais ao longo do trajeto (caso entregas adicionais sejam necessárias), além de suas respectivas frequências, dado que estes serão estritamente necessários à composição da planilha de orçamento.

2. CUSTO COM MÃO DE OBRA

2.1. Custo Salarial

- Piso salarial da categoria de Motociclista: R\$ 1.287,42 mensal;
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais de 2^a a 6^a feira.

2.2. Adicionais de Periculosidade e Insalubridade

Tanto a insalubridade quanto a periculosidade são consideradas. Nos termos vigentes no § 2º do artigo 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante:

- Periculosidade:
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, o adicional de periculosidade para empregados que usam motocicleta em suas atividades foi tomado com base na Lei Federal 12.997/2014.
- Insalubridade:
 - Para empregados que, eventualmente, trabalhem em locais caracterizados como insalubres pelo Programa de Prevenção de Riscos e Acidentes (PPRA) do local, observando-se o grau de insalubridade ali determinado, nos termos da legislação em vigor.

2.3. Benefícios aos Empregados

- Vale-refeição: facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional, foi adotada a prerrogativa de fornecimento de vale-refeição, a cada empregado, com base nos seguintes critérios:
 - Quantidade de refeições por dia: 01 (uma);
 - Valor Unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 14,79;
 - Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 20% do valor do vale;
 - Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados. Observação: 20,66 dias para postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados).
- Vale-alimentação: facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional, foi adotada a prerrogativa, de fornecimento, a cada empregado, de um vale-alimentação no valor de R\$ 66,75;
- Seguro de vida, invalidez e funeral: foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

2.4. Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/18);
- Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório destes gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no Capítulo II (Quadro 05).

Quadro 08: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil do uniforme

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida útil 2ª a 6ª feira (meses)	Quantidade/posto
			44 Horas
Calça cargo	R\$ 54,95	8	2
Camisa polo	R\$ 40,25	6	2
Bordado nas costas	R\$ 12,64	6	2
Bordado no peito	R\$ 7,50	6	2
Sapato	R\$ 82,59	6	2
Meia	R\$ 2,63	4	3
Japona/Jaqueta	R\$ 116,02	24	1
Crachá de identificação	R\$ 4,25	12	1
Capa de PVC	R\$ 11,96	24	1
Bota de PVC	R\$ 50,00	6	2
Macacão de PVC	R\$ 76,34	24	1
Custo total mensal:			R\$ 80,68

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

- Equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):
 - É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança, bem como dos demais necessários para a prestação do serviço, a todos os funcionários, segundo o regime de seu posto. Os preços referenciais destes insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais (maio/18);
 - Adicionalmente, para os insumos relativos aos Equipamentos, foi elaborado um levantamento, com base em pesquisas de mercado, dos itens necessários à realização dos serviços de Motofrete, e constatou-se que o item de comunicação móvel (Smartphone) e a respectiva assinatura de telefonia são disponibilizados ao Motociclista por parte das empresas de Motofrete. Por essa razão, tais itens foram incluídos no grupo Equipamentos, conforme representado pelo Quadro 05;
 - Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto obtém-se o custo mensal com cada peça do equipamento e dos EPIs. O somatório destes gera o custo total mensal com equipamentos e EPIs, apresentado no Capítulo II (Quadro 05).

Quadro 09: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos equipamentos

Itens	Custo Unitário (R\$)	Vida útil 2ª a 6ª feira (meses)	Quantidade/posto
			44 Horas
Baú	R\$ 161,47	48	1
Smartphone	R\$ 590,03	60	1
Ass. de telefonia móvel	R\$ 67,19	1	1
Custo total mensal:			R\$ 72,94

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

Quadro 10: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil dos EPIs

Itens	Custo Unitário(R\$)	Vida útil 2ª a 6ª feira (meses)	Quantidade/posto
			44 Horas
Luva	R\$ 63,19	12	2
Capacete	R\$ 60,62	60	1
Colete	R\$ 83,97	12	1
Antena	R\$ 10,74	48	1
Mata cachorro	R\$ 39,13	48	1
Custo total mensal:			R\$ 17,77

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

2.5. Crédito PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

- A legislação permite o desconto de créditos calculados em relação aos insumos utilizados na prestação dos serviços (exceto mão de obra). Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços, podem ser descontados 9,25% (1,65% + 7,60%), incidências essas compensadas na apuração do BDI, a ser descrito no item 5 deste presente capítulo.



3. CUSTO DE REPOSIÇÃO DA MOTOCICLETA, COMBUSTÍVEL E REPAROS MECÂNICOS

Foi adotado o custo mensal de R\$ 598,57 estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 para ressarcir as despesas da moto (quando pertencente ao funcionário), acessórios, combustível e reparos relativos à utilização de veículo motocicleta até o limite de 120 km/dia (2.520 km/mês).

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como Encargos Sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis Trabalhistas, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços de Motofrete com dedicação exclusiva de mão de obra no estado de São Paulo, para trabalhadores contratados sob regime de remuneração mensal, cumprindo carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associado ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **5320-2/02 – Prestação de Serviços de Motofrete**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao IBGE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste Caderno.

Os encargos serão identificados e agrupados de forma que permita a sua composição e cálculo, conforme os recolhimentos legais incidentes sobre a folha de pagamento, abonos legais, indenizações rescisórias, e aqueles decorrentes de provisionamento para cobertura de dias não trabalhados. Perante tais premissas, os Encargos Sociais estão discriminados em seis grupos distintos a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, Salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes², além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação as Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso prévio indenizado, o aviso prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como: afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional;
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos subsequentes serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas (3.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (3.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (3.3), e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (3.4).

² Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no Art. 22, Inciso II, da Lei nº 8.212/91, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados.

Essas alíquotas podem ser reduzidas em até cinquenta por cento ou majoradas em até cem por cento por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção – FAP, previsto no Art. 202-A do Decreto 3.048/1999, atualizado pelo Decreto 6.957/2009. Este multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



3.1 Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Motociclista (Jornada de 44 horas semanais)

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 horas, de 2ª a 6ª feira
Grupo A - Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	11,7388%
Férias	9,1076%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5339%
Ausências legais	0,9081%
Licença-paternidade	0,0641%
Acidente de trabalho	0,1111%
Aviso prévio trabalhado	0,0139%
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	12,4518%
Adicional de férias	3,1130%
13º salário	9,3389%
Grupo D - Obrigações rescisórias	6,9134%
Aviso prévio indenizado	4,7219%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3778%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,6085%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,2046%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0006%
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	1,2883%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,1094%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1299%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9182%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0315%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0979%
Grupo F - Incidências cumulativas	8,9022%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,9022%
Total geral	78,0944%

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

3.2 Parâmetros utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais

Parâmetros da jornada de trabalho	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	14,0000	Calendário para o estado de SP	14 feriados: 11 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; 03 em datas móveis: Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Total de feriados de 2ª a 6ª feira no ano corrente	13,0000	Calendário para o estado de SP	13 feriados: 10 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 1º de maio, 9 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro, 25 de dezembro; 03 em datas móveis: Carnaval (3ª feira), Paixão de Cristo (6ª feira), Corpus Christi (5ª feira)
Média de feriados por mês	1,1667	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano
Média de feriados por mês, de 2ª a 6ª feira	1,0833	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da população feminina	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de SP	1,5800	Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA)	Referente ao ano de 2016. IBGE, Indicadores de Desenvolvimento Sustentável
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 - 49 anos) na categoria profissional em análise	89,4372%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 53202 para o estado de SP, referente ao ano 2016
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,7079%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 53202 para o estado de SP, referente ao ano 2016
Percentual de fecundidade	5,0968%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 18 e 49 anos

Parâmetros da população masculina	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 21 - 90 anos) na categoria profissional em análise	99,6701%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,2921%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 53202 para o estado de SP, referente ao ano 2016

Parâmetros da movimentação do empregado (CNAE 53202)	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado início do período (01/01/2016)	17.868	CAGED	Dado apurado para o estado de SP, referente ao ano 2016
Estoque do emprego recuperado final do período (31/12/2016)	16.391	CAGED	Dado apurado para o estado de SP, referente ao ano 2016
Estoque Médio do emprego no ano	17.129	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2016 e o estoque do emprego em 31/12/2016
Proporção de demissões com justa causa no ano	1,5529%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	32,3010%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento espontâneo	9,2267%	CAGED	Total de desligamento espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por fim de contrato por prazo determinado	0,2919%	CAGED	Total de desligamento por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamento por término de contrato	4,6995%	CAGED	Total de desligamento por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0058%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano

Parâmetros da movimentação do empregado (CNAE 53202)	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Proporção de mortos	0,1810%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	20,8129	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego.
Número total de dias de aviso prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/88 Lei nº 12.506/2011 Art. 487, II CLT / Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso prévio trabalhado	2,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Port Norm nº 7, de 09/03/11	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso prévio indenizado	98,0000%	Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do emprego - Férias	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130 CLT, Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, Inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 CLT, Lei 13.467/2017	O Art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de Mercado
Dias efetivos de férias garantido por lei	20,1484	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicado pela respectiva proporção somado às férias de 20 dias multiplicado pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,3935	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Art. 473 e 83 da CLT e Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da IN nº 2, de 30/04/08 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 09/03/11	Morte do cônjuge, ascendente ou descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,0089	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Artigos 7º, XIX, da CF/88; Art. 10, § 1º da CLT / Lei nº 13.467/17	Não considerado a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3935	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego – Acidente de trabalho	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991 / Art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976 / Art. 131 CLT, Lei nº 13.467/2017 / Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 53202 para o Estado de SP referente ao ano 2015 (o mais recente)

Afastamento do emprego – Acidente de trabalho	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho, ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1804	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho, ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0242	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho, ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho.
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2015	0,2459	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho, ≤ 15 dias, multiplicado pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do emprego – Aviso prévio trabalhado	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso prévio trabalhado	7,0000	Artigos 7º, XXI, da CF/88, Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	4,7509	Cálculo	Dias de ausência por aviso prévio multiplicado pelo fator de dias de trabalhos por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Artigos 7º, XXI, da CF/88, Art. 477, 487 e 491 CLT / Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,4432	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicado pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas, de 2ª a 6ª feira	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Leis nº 8.036/90	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente
Contribuição Social	10,0000%	Leis nº 8.036/90, 9.491/97 e LC110/01	Aplicação da legislação vigente

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

3.3 Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado, por ano

CÁLCULO DE DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JORNADA 44 HORAS, DE 2ª A 6ª feira
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	13,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	247,8929

CÁLCULO DE DIAS DE ENCARGOS POR AFASTAMENTO DO EMPREGO	
a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Saldo de dias de férias por ano	20,1484

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 Dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3935

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0089

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,2921%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,6701%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 - 49 anos	5,0968%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,1419

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787
Ocorrência de acidente de trabalho	0,0242
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 Dias	0,2459



f) Aviso prévio trabalhado	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Número de faltas aviso prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787
Dias efetivos de ausência por aviso prévio	4,7509
Percentual de aviso prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	32,3010%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	0,0307

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,4432
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,7079%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	89,4372%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 - 49 anos	5,0968%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	0,6574

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6787
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0407

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	26,6673
--	----------------

Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
--	-----------------

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.



3.4 Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Grupo A - Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI	1,5000%
SENAI	1,0000%
INCRA	0,2000%
SEBRAE	0,6000%
Salário Educação	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado	11,7388%
Férias	9,1076%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5339%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3935
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	221,2255
Ausências legais	0,9081%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0089
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,2255
Licença-paternidade	0,0641%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1419
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
Acidente de trabalho	0,1111%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,2459
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,2255
Aviso prévio trabalhado	0,0139%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões SEM justa causa ano	32,30%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Total de dias efetivamente trabalhados ano	221,2255

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Grupo C - Adicional de férias e 13º salário	12,4518%
Adicional de férias	3,1130%
13º salário	9,3389%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Grupo D - Obrigações rescisórias	6,9134%
Aviso prévio indenizado	4,7219%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões SEM justa causa no ano	32,3010%
Duração do aviso prévio - Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,3778%
Aviso prévio indenizado	4,7219%
FGTS	8,0000%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,6085%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões SEM justa causa ano	32,3010%
Percentual referente ao 13º salário	9,3389%
Percentual referente ao adicional de férias	3,1130%
Percentual referente à ausência por férias	9,1076%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	1,5339%
Percentual referente à licença-paternidade	0,0641%
Percentual referente às ausências legais	0,9081%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,1111%
Percentual referente às ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0184%
Percentual referente ao afastamento maternidade	0,2972%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,2046%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio indenizado	4,7219%
Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0006%
Multa do FGTS	40,0000%
Contribuição Social (Art. 1º, Lei 110/01)	10,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao aviso prévio trabalhado	0,0139%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas de 2ª a 6ª
Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais	1,2883%
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,7019%
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 - 49 anos) da categoria	89,4372%
Taxa de fecundidade	5,0968%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2972%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,1094%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2972%
Grupo A - Encargos sociais básicos	36,8000%
Incidência do FGTS sobre o acid. de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6787
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
FGTS	8,0000%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1299%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6600
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255
% de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9182%
Percentual de aviso prévio indenizado	4,7219%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0315%
Percentual de aviso prévio indenizado	4,7219%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente aos demitidos a 30 dias da data-base	0,0979%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED*	3,2459%
Proporção de demissões SEM justa causa ano	32,3010%
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6600
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,2255

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 horas de 2ª a 6ª
Grupo F - Incidências cumulativas	8,9022%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,9022%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3199%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5823%

Encargos Sociais e Trabalhistas	44 Horas (2ª a 6ª feira)
Total geral	78,0944%

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.



5. BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pr = CD \times BDI$$

Onde:

Pr = valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica.

CD = custo direto: todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir.

a) Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte do pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;

- Imposto predial, taxa de funcionamento;
- Material de escritório;
- Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das Demonstrações Financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos Cadastros de Fornecedores de órgãos da administração pública do estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

1.1. PIS/ PASEP (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público):

Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637/02).

1.2. COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 7,60% (art. 2º da Lei Federal nº 10.833/03).

1.3. ISSQN (Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza)



Alíquota: Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Município de São Paulo, que é de 5%.

Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%);

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

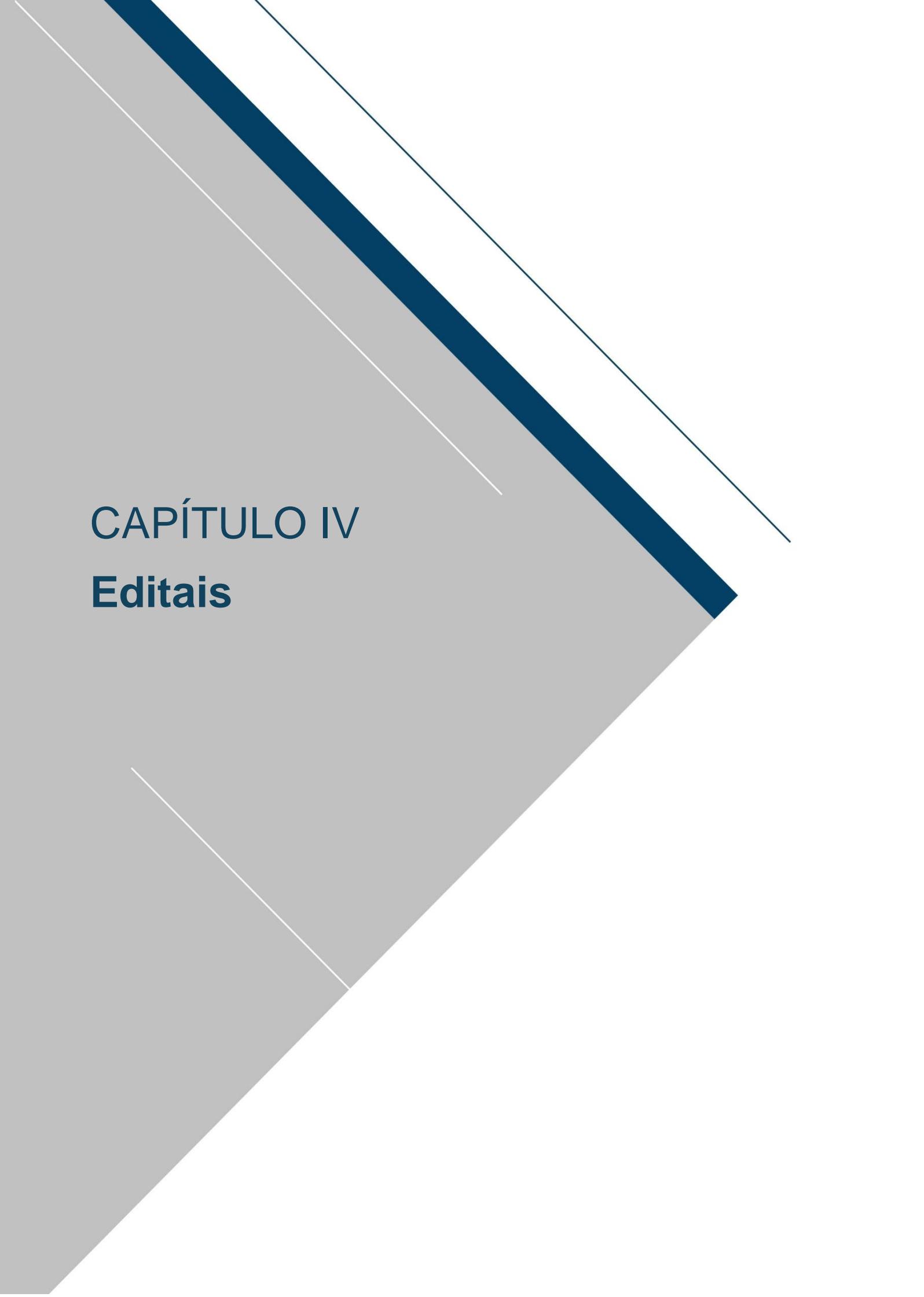
Quadro 12: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas Indiretas	5,81%	Administração Central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas Fiscais	14,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$$

$$\text{BDI} = 1,3228 \text{ ou } 32,28\%$$

The image features a large, light grey triangle pointing towards the bottom right corner. A thick, dark blue diagonal line runs across the upper portion of the page, parallel to the top edge of the triangle. A thin, light grey diagonal line is also present, running parallel to the dark blue line. The text is positioned on the left side of the grey triangle.

CAPÍTULO IV
Editais



CAPÍTULO IV – EDITAIS

A Unidade Compradora deverá utilizar a minuta de edital de pregão eletrônico objetivando a “Prestação de Serviços de Motofrete” elaborada pela Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral e, portanto, pré-aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, seguindo as orientações e atentando-se a todas as orientações jurídicas constantes naquele documento.

A minuta está disponível no sítio da www.bec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção PGE - Minutas de Editais.

APÊNDICE



APÊNDICE

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE

O documento apresentado a seguir deve ser parte integrante do Edital e do contrato a ser firmado.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Motofrete.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de Motofrete.

3. REGRAS GERAIS

3.1 A avaliação da contratada na prestação de serviços de Motofrete se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- Desempenho profissional;
- Desempenho das atividades;
- Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

- Realizado: 03 (três) pontos;
- Parcialmente realizado: 01 (um) ponto;
- Não realizado: 0 (zero) ponto.

4.1 CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até 10 (dez) dias após a medição do

período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.1.3. Sempre que a Contratada solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS:

Grupos	Módulos	Itens	Percentual de ponderação
A	Desempenho Profissional	A1 - Cumprimento das Atividades	30%
		A2 - Pontualidade	30%
		A3 - Qualificação/Atendimento	25%
		A4 - Uniformes e Identificação	15%
		Total	100%
B	Desempenho das atividades	B1 - Características gerais do veículo utilizado	20%
		B2 - Equipamentos e Acessórios	10%
		B3 - Manutenção do veículo	20%
		B4 - Atendimento às normas de segurança	20%
		B5 - Atendimento às solicitações de serviços	30%
		Total	100%
C	Gerenciamento	C1 - Periodicidade da Supervisão	20%
		C2 - Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%
		C3 - Atendimento às exigências contratuais	25%
		C4 - Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%
		Total	100%

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada, utilizando o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

6.2. Gestor do Contrato:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas, e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;
- Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação à autoridade competente de aplicação das penalidades cabíveis;

- Responsável pela Emissão de Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

- 7.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.
- 7.2. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do Contrato.
- 7.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.
- 7.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo, demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 7.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:
 - **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada obtiver nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e ausência de penalidades previstas no item 6;
 - **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado**: quando a Contratada, apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;
 - **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado**: quando a Contratada, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.



8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada à Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	NOTA OBTIDA NA AVALIAÇÃO
Liberação total da fatura	NOTA TOTAL MAIOR OU IGUAL A 6,75 PONTOS
Liberação de 90% da fatura	NOTA TOTAL entre 5 e 6,75 PONTOS ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	NOTA TOTAL abaixo de 5 PONTOS ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

8.2. O Gestor do Contrato irá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste Anexo VI e na Cláusula Nona do termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

9. DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9.1 **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.**

9.2 **Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.**

9.3 **Relatório de Avaliação e Quadro Resumo.**

**9.1. Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete**

Contrato número	Unidade	Período	Data
Contratada			
Responsável pela fiscalização			
Gestor do contrato			

	Itens	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c = (a) x (b)
Desempenho profissional	A1 - Cumprimento das Atividades	30%		
	A2 - Pontualidade	30%		
	A3 - Qualificação/Atendimento	25%		
	A4 - Uniformes e Identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 - Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 - Equipamentos e Acessórios	10%		
	B3 - Manutenção do veículo	20%		
	B4 - Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 - Atendimento às solicitações de serviços	30%		
Total				
Gerenciamento	C1 - Periodicidade da Supervisão	20%		
	C2 - Gerenciamento das Atividades Operacionais	25%		
	C3 - Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 - Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	30%		
Total				
Nota Final				

Nota Final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do Contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
--------------------	---	--	---

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.



9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1- Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3); Parcialmente Realizado (1); Não Realizado (0)
Desenvolvimento da Função de Condutor	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços.▪ Proporciona segurança da viagem e conforto dos passageiros, bem como cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Contratante e passageiros.
Assiduidade e Pontualidade	<ul style="list-style-type: none">▪ Cumpre integralmente os horários e frequência de trabalho.
Qualificação/ Postura	<ul style="list-style-type: none">▪ Conduta dos empregados da Contratada com o cliente▪ Comprova condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função.▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica
Uniformes e Identificação	<ul style="list-style-type: none">▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada.▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome da Contratada, nº. de registro, função e fotografia do portador.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	<p>Utilizar motocicletas previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Serem de, no mínimo, 125cc, e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista neste contrato;▪ Estarem identificadas com a logomarca da empresa;▪ Portarem baú com capacidade para até 20kg, com fechadura e trava;▪ Possuírem equipamento de segurança, tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);▪ Serem originais de fábrica;▪ Terem, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação;▪ Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e/ou órgãos públicos

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
	<p>competentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro; ▪ Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes.
<p>Características gerais do veículo utilizado na prestação de serviços no município de São Paulo</p>	<p>Além das condições estabelecidas acima os veículos utilizados na prestação dos serviços de Motofrete no Município de São Paulo (Lei Municipal nº 14.491/07 e Decreto Municipal nº 48.919/07) deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Terem a idade máxima de 8 (oito) anos, excluindo o ano de fabricação; ▪ Disporerem da licença para operação de serviço de Motofrete; ▪ Os condutores deverão portar o cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Motofrete – Condutores.
<p>Equipamentos e Acessórios</p>	<p>Utilização de equipamentos e acessórios compatíveis e em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza), em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colete de proteção contendo elementos de identificação do condutor; ▪ Capacete automotivo certificado pelo INMETRO, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco; ▪ Baú para transporte de pequenos volumes, com tampa convexa no lado superior e fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta; ▪ Equipamento de segurança (tipo antena) para proteção da integridade do condutor contra linhas de cerol, fios e cabos aéreos; ▪ Equipamento de segurança para proteção de membros inferiores ("mata cachorro"); ▪ Equipamento de comunicação móvel; ▪ Outros acessórios de segurança/ equipamentos de proteção individual (EPI).
<p>Manutenção do veículo</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utilização de veículos em perfeito estado de funcionamento; ▪ Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda: <ul style="list-style-type: none"> - Manter a regulagem dos veículos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes; - Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; - Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
<p>Atendimento às normas de segurança</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresa e condutores devidamente cadastrados junto aos órgãos públicos competentes; ▪ Condutores e veículos devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito; ▪ Cumprimento da legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
<p>Atendimento às solicitações de serviços</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, fac-símile, mensagem SMS ou e-mail com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local do Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados do recebimento da solicitação.



Grupo C - Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)				
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da contratada na periodicidade acordada.				
Gerenciamento das Atividades Operacionais	<p>Administração das atividades operacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada, mantendo, durante o horário comercial, suporte para dar atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços; ▪ Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços; ▪ Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, comprovando o vínculo empregatício com a Contratada; ▪ Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos; ▪ Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito; ▪ Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; ▪ Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega; ▪ Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante; ▪ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, mantendo-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços; ▪ Manter Termo de Credenciamento atualizado, quando os serviços forem prestados no Município de São Paulo; ▪ Disponibilização e manutenção, durante o horário comercial, de suporte para atendimento a eventuais necessidades para continuidade dos serviços. 				
Atendimento às exigências contratuais	Atendimento às exigências do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.				
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada:				
	Documentos	Início Prestação	Alteração Quadro Empregados	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
	Contrato trabalho	x	x		
	Convenção Acordo Sentenças Normativas	x		x	
	Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	x	x		
	RAIS	x		x	
Folha de pagamento (férias, 13 salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale-transporte, vale-refeição, assistência odontológica, seguro de vida)	x			x	



Grupo 2 – Desempenho das Atividades		Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)			
	Comprovante de recolhimento - GFIP	x			x
	Comprovante de recolhimento para a Previdência Social	x			x
	<p>Havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;▪ Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;▪ Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;▪ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;▪ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.				

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.



9.3. Relatório de Avaliação/Quadro Resumo dos Serviços de Motofrete

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.

Quadro Resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Mai/18.



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÁRCIO FRANÇA – Governador

SECRETARIA DA FAZENDA

LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO – Secretário

A definir – Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE (a partir de 2012)

RITA JOYANOVIC – Coordenadora

ALEXANDRE SABELA FILHO – Gestor CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados

GRUPO DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO – GATI – até 2011

ROBERTO MEIZI AGUNE – Coordenador

HORÁCIO JOSÉ FERRAGINO – Coordenador de Projetos

EQUIPE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO – MAIO/2004

GRUPO DE TRABALHO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- ROBERTO MEIZI AGUNE – Coordenador
- HORÁCIO JOSÉ FERRAGINO – Coordenador de Projeto
- ALEXANDRE SABELA FILHO
- ELZA EMI ITANI
- VALÉRIA D'AMICO

EQUIPE TÉCNICA DE REVISÃO – (Rev. 14 – Maio/2018)

Secretaria da Fazenda – CCE

EQUIPE CADTERC

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO – Maio/18

Fundação Getúlio Vargas – FGV IBRE

REVISÃO – KPMG

No período de março a novembro de 2016 a KPMG revisou todos os procedimentos praticados na composição de preços referenciais pelo CadTerc à luz das legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Também foram discutidos os cenários de melhores práticas existentes no mercado considerados como hipóteses de inovação para administração estadual, visando ao máximo desempenho em contratações públicas.



SECRETARIA DA FAZENDA

CadTerc

www.cadterc.sp.gov.br

